



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL

São Paulo, 08 de fevereiro de 2019.

Circ.SG/CLR/3
PVO/efm

Senhor(a) Diretor(a),

Tendo em vista consulta encaminhada à Comissão de Legislação e Recursos (CLR) referente a critérios de desempate em casos de eleição de Coordenador de Programa de Pós-Graduação (CCP) e Coordenador de Curso de Graduação (CoC), a CLR, em sessão realizada em 06 de fevereiro de 2019, aprovou como critérios de desempate os previstos no artigo 46, § 10 do Estatuto da USP, devendo ser respeitado o nível docente da mais alta categoria (Professor Titular, Associado 3, 2 e 1; Professor Doutor 2 e 1).

Colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em azul de Pedro Vitoriano de Oliveira.

Pedro Vitoriano de Oliveira
Secretário Geral